

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NUCLEO DE ESTUDO E OBSEVAÇÃO ASTRONÔMICA JOSE BRAZILICIO DE SOUZA

<u>REGIMENTO INTERNO DO</u> NUCLEO DE ESTUDO E OBSERVAÇÃO ASTRONÔMICA "JOSÉ BRAZILÍCIO DE SOUZA"

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – O Núcleo de Estudo e Observação Astronômica José Brazilício de Souza, doravante denominado pela sigla NEOA–JBS, constituído pela Resolução 006/009 CCF, de 02/07/2009 do Colegiado do Campus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IF-SC, subordinado a *Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* do Campus Florianópolis, é constituído por professores e técnico-administrativos do IF-SC, por alunos regularmente matriculado no IF-SC e por pessoas externa a comunidade escolar que formalmente solicite associação ao NEOA-JBS.

Art. 2° – São finalidades do NEOA–JBS:

- I Promover grupos de estudos sobre temas relativos à área de Astronomia;
- II Organizar e realizar conferências públicas sobre temas relativos à área de Astronomia;
- III Fazer a divulgação no IF-SC das principais notícias relativas à área de Astronomia;
- IV Promover sessões de observação astronômica abertas a comunidade escolar do IF-SC;
- V Participar de eventos de divulgação cientifica promovidos pelo IF-SC;
- VI Propiciar intercâmbio cultural com centros de divulgação e ensino de Astronomia de outras instituições educacionais e científicas;
- VII Contribuir para desenvolvimento de projetos educacionais de ensino de Astronomia;
- VIII Desenvolver material didático para divulgação de temas referentes a área de Astronomia.
- IX Formular projetos para participação de editais públicos de divulgação científica da área de astronomia;
- X Divulgar o nome do IF-SC através de participação em eventos externos da área de Astronomia.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3° O NEOA–JBS será subordinado *a Diretoria de Pós-graduação*, *Pesquisa e Extensão* do Campus Florianópolis do IF-SC;
- Art. 4° O NEOA–JBS terá como Coordenador Geral um professor efetivo ou um funcionário efetivo do quadro permanente do IF-SC;

Fone: (48) 3221-0500 www.ifsc.edu.br



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NUCLEO DE ESTUDO E OBSEVAÇÃO ASTRONÔMICA JOSE BRAZILICIO DE SOUZA

- Art. 5° O NEOA-JBS terá uma Equipe Técnica-Científica eleita pelos seus associados, constituída pelos seguintes cargos:
 - I Coordenador Geral;
 - II Coordenador de Programação e Infraestrutura.
 - III Coordenador de Divulgação, Comunicação e Ensino;
 - IV Coordenador de Observação Astronômica;
 - V Coordenador da Secretaria e Patrimônio.
 - § 1° Cabe ao Coordenador Geral a responsabilidade de articular institucionalmente ações, junto aos gestores do IF-SC, para viabilizar as finalidades do NEOA–JBS.
 - § 2º A Equipe Técnica-Científica deve apresentar junto *a Diretoria de Pós-graduação*, *Pesquisa e Extensão* o planejamento semestral das atividades públicas a serem realizadas como atividades de Extensão do IF-SC;
 - §3° A Equipe Técnica-Científica deve convocar os associados do NEOA–JBS para uma assembleia geral para definir o planejamento semestral.
 - §4° A Equipe Técnica-Cientifica terá um mandato de 2 (dois) anos e será eleita em Assembleia Geral dos Associados do NEOA–JBS;
- Art. 6° A Assembleia Geral será constituída por todos Associados do NEOA–JBS que de livre e espontânea vontade tenha formalizado, através de ficha cadastral, sua associação junto ao Núcleo.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será convocada pela Equipe Técnica-Cientifica ou por dois terços (2/3) dos Associados ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE TÉCNICA-CIENTIFICA

- Art. 7º São Competências do Coordenador Geral:
 - I Zelar pelo cumprimento das finalidades do NEOA–JBS;
 - II Manter permanente contato com *a Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão* para promoção das atividades públicas do NEOA–JBS;
 - III Responsabilizar-se pela condução técnico-científica do planejamento semestral do NEOA –JBS;
 - IV Representar o NEOA –JBS junto a Direção Geral do Campus Florianópolis e a Reitoria do IF-SC;
 - V Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do NEOA–JBS;
 - VI Responsabilizar-se pelo patrimônio do NEOA–JBS;



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NUCLEO DE ESTUDO E OBSEVAÇÃO ASTRONÔMICA JOSE BRAZILICIO DE SOUZA

VII – Assinar junto com a Coordenação de Secretária e Patrimônio os documentos oficiais do NEOA–JBS;

Art. 8º – Compete ao Coordenador de Programação e Infraestrutura:

- I Apresentar uma proposta inicial de programação semestral para ser avaliada pela assembleia semestral do NEOA–JBS;
- II Articular junto aos setores competentes do IF-SC a infraestrutura necessária para viabilização das atividades programadas semestralmente;
- III Acompanhar as datas de realização dos principais eventos da área de Astronomia articulando a programação semestral do NEOA–JBS com os referidos eventos;
- IV Apresentar com antecedência às demandas de infraestrutura que demandem do Coordenador Geral uma articulação institucional juntos aos gestores do IF-SC para viabilização dos eventos programados;

Art. 9º – Compete ao Coordenador de Divulgação, Comunicação e Ensino:

- I Providenciar a arte dos materiais de divulgação dos eventos do NEOA–JBS;
- II Elaborar e manter um padrão nos designs gráficos dos materiais de divulgação do NEOA-JBS;
- III Viabilizar a divulgação pública do NEOA–JBS e de suas atividades;
- IV Articular juntos aos cursos regulares do IF-SC atividades de ensino de Astronomia voltadas aos alunos destes cursos;

Art. 10 – Compete ao Coordenador de Observação Astronômica:

- I Viabilizar as atividades de Observações Astronômicas do NEOA–JBS;
- II Acompanhar as datas dos principais eventos astronômicos divulgando as mesmas junto a comunidade escolar do IF-SC;
- III Articular junto a outros grupos de divulgação da Astronomia e de astrônomos amadores atividades conjuntas de Observação Astronômica;
- IV Manter em condições de uso os equipamentos de Observação Astronômica pertencente ao patrimônio do NEOA–JBS;

Art. 11 – Compete ao Coordenador de Secretária e Patrimônio:

- I Manter em dia os arquivos da documentação recebida e expedida pelo NEOA–JBS;
- II Manter um cadastro dos livros pertencentes a biblioteca do NEOA–JBS;
- III Articular processos de doação de livros e equipamentos ao NEOA-JBS;
- IV Registrar os eventos da programação semestral do NEOA–JBS;
- V Expedir correspondência e assinar em conjunto com o Coordenador Geral os documentos do NEOA–JBS;
- VI Viabilizar documentos necessários para participação do NEOA–JBS em editais públicos referentes a divulgação científica da área de Astronomia;



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NUCLEO DE ESTUDO E OBSEVAÇÃO ASTRONÔMICA JOSE BRAZILICIO DE SOUZA

CAPITULO IV

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

- Art. 12 São associados do NEOA-JBS todos aqueles que voluntariamente solicitaram associação junto a Coordenação de Secretaria e Patrimônio do Núcleo;
- Art. 13 São direitos dos associados:
 - I participar com direito a voto da assembléia geral semestral convocada para definição do planejamento semestral do NEOA-JBS;
 - II ser membro da Equipe Técnica-Científica do NEOA–JBS;
 - III Escolher a Equipe Técnica-Cientifica do NEOA–JBS;
 - IV participar como conferencista nos temas de divulgação da Astronomia previstas no planejamento semestral do NEOA-JBS;
 - V Usufruir dos equipamentos de observação astronômica e da biblioteca do NEOA-JBS sempre que solicitado com antecedência, mas restrito às dependências do IF-SC.
- Art. 14 São deveres dos associados:
 - I Ajudar a viabilizar as atividades do NEOA-JBS que visem cumprir as finalidades previstas no artigo 2º deste Regimento;
 - II Contribuir para divulgação das atividades do NEOA–JBS;
 - III Preservar o patrimônio do NEOA–JBS;
 - IV Uma vez na condição de membro da Equipe Técnica-Científica fazer cumprir a programação prevista no planejamento semestral e as responsabilidades de sua Coordenação.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15 O Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Campus de Florianópolis do IF-SC é convidado permanente das reuniões da Equipe Técnica-Cientifica e das assembleias gerais do NEOA-JBS;
- Art. 16 As atividades externas do NEOA-JBS aberta a comunidade em geral serão caracterizadas como atividades de Extensão e deverão ser comunicadas a Coordenadoria de Extensão da Diretoria Geral do Campus Florianópolis;
- Art. 17 As atividades dos membros da Equipe Técnica-Cientifica são de caráter voluntário, não cabendo nenhuma remuneração para as mesmas;



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO NUCLEO DE ESTUDO E OBSEVAÇÃO ASTRONÔMICA JOSE BRAZILICIO DE SOUZA

- Art. 18 Os associados do NEOA–JBS não pertencentes à comunidade escolar do IF-SC serão identificados através de carteirinha expedida pela Coordenação de Secretaria e Patrimônio do NEOA–JBS para que possam se identificar junto ao setor de vigilância do IF-SC quando da sua participação em eventos dentro das dependências do Campus Florianópolis;
- Art. 19 O patrimônio do NEOA–JBS será registrado como pertencentes ao Laboratório Didático do NEOA–JBS vinculado *a Diretoria de Pós-graduação*, *Pesquisa e Extensão* e ficará sob responsabilidade do Coordenador Geral;
- Art. 20 A denominação do Núcleo de Estudo e Observação Astronômica é uma homenagem a vida e obra de José Brazilício de Souza é devidamente autorizada pela família do mesmo;
- Art. 21 O NEOA–JBS encaminhará anualmente à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão o relatório das atividades realizadas;
- Art. 22 Caso ocorra a extinção do NEOA–JBS, o seu patrimônio ficará sobre responsabilidade *da Diretoria de Pós-graduação*, *Pesquisa e Extensão* que deverá destiná-lo ao outro laboratório do Campus Florianópolis que desenvolva atividades de ensino de ciências naturais;
- Art. 23 Este regimento somente poderá ser alterado pelo Colegiado Executivo do Campus Florianópolis do IF-SC, por iniciativa da assembleia geral do NEOA–JBS.
- Art. 24 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em comum acordo entre *a Diretoria de Pós-graduação*, *Pesquisa e Extensão* e a Equipe Técnica-Cientifica do NEOA–JBS.

APROVADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Aprovado pelo Colegiado do Câmpus Florianópolis do IFSC em 30 de agosto de 2024 por meio da Resolução nº 13/2024 – CCF¹

¹ URL: https://www.ifsc.edu.br/documents/d/campus-florianopolis/resolucao-colegiado-13-de-30-agosto-2024-assinada-pdf

-5